



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI Nº 20, de 27 de Outubro de 1953.

AUTORIZA pagamento e dá outras providências.

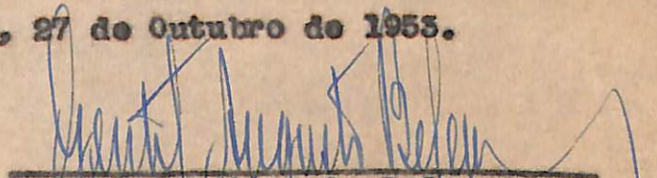
O Cidadão GENTIL AUGUSTO BELEM, Prefeito Municipal de Parintins, etc.

FAZ saber a todos os seus munícipes que a CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em sua 2a. reunião ordinária decretou e eu sanciono a seguinte

L E I :-

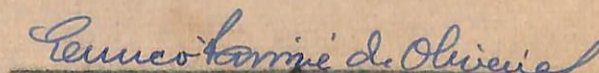
- Artº 1º- Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a mandar efetuar o pagamento da quantia de UM MIL E VINTE CRUZEIROS, ao cidadão WILSON OLIVEIRA DE SOUZA, motorista-chefe do Serviço de Abastecimento d'Agua, desta cidade, a que tem direito de acordo com o paragrafo unico do Decreto nº 7, de 12 de Abril de 1949, proveniente dos seus serviços de ligações de instalações de agua de particulares, em numero de trinta e quatro, no exercicio findo de 1949.
- Artº 2º- Tambem fica aberto no orçamento vigente o crédito especial de UM MIL E VINTE CRUZEIROS (Cr. \$1.020,00), para ocorrer ao pagamento determinado no artigo primeiro, desta Lei.
- Artº 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, 27 de Outubro de 1953.


Gentil Augusto Belém
Prefeito Municipal.


Eurico Parino de Oliveira
Secretário, em comissão.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Parintins, aos vinte e sete dias do mes de Outubro de mil novecentos e cinquenta e tres.


Eurico Parino de Oliveira
Secretário, em comissão.